



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 420
De 06 de Fevereiro de 1997

“Cria cargos de funções gratificadas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescentado no anexo XXIX do artigo 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 223/92, o seguinte cargo de função gratificada:

- a) Chefe do Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- b) Chefe para coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social e da Criança e do adolescente.

Parágrafo Único – A remuneração dos cargos recém criados será de 30% (trinta por cento), do valor do vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 1997.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-